

09/005059/2021
Des. 230

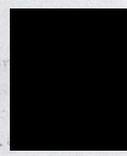
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O CENTRO FISIOTERAPICO RENASCER, REFERENTE À AMPLIAÇÃO QUANTITATIVA COM ACRÉSCIMO DE VALOR.

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023, pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.498.733/0001-48, situado na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Secretário Municipal de Saúde DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, nomeado através do DECRETO RIO "P" nº. 145 de 03.05.2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CENTRO FISIOTERAPICO RENASCER LTDA.**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. 73.361.396/0001-76, inscrito no CNES sob o nº. 2270382, com sede na Avenida Brás de Pina, nº 2.027 – Vista Alegre - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.235-602, neste ato representado por JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial aos artigos de 196 e seguintes; a Lei nº 8.080/90; **Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28.09.2017**; Lei nº 13.709, de 14.08.2018; e com fundamento legal no artigo 25, caput, da Lei 8666/93 (credenciamento), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Contrato nº. 121/2021, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

gov.br



Fernando Soranz Pinto
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 50-8



Matrícula nº. 50-8



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 121/2021 (processo instrutivo nº. 09/005059/2021), conforme o que segue:

- a) A renovação do Documento Descritivo, às fls. 233/240, com a ampliação quantitativa do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, I, b, c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, cujo período de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, limitado ao prazo de vigência do Termo de Contrato nº. 121/2021 (total de 05 anos) que terminará em 07.07.2026.
- b) A adição da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo referente ao Valor e Percentual de acréscimo.
- c) A adição da Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo referente à Programação Mensal de Metas Físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

O valor total estimado para execução a cada 12 (doze) meses do presente Termo Aditivo importará em até **R\$ 487.199,40** (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos) a ser repassado em parcelas mensais de até **R\$ 40.599,95** (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA. O valor global do contrato, assim, passa de **R\$1.690.296,00** (um milhão seiscentos e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) para **R\$2.088.003,20** (dois milhões oitenta e oito mil e três reais e vinte centavos).

gov.br

Fer
Si
Secreta
Matr

ritto
ral
e Saúde
50-8



§1º: O acréscimo ora pactuado corresponde ao percentual inferior a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

§2º. A unidade deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seguindo as regras de faturamento da CONTRATANTE.

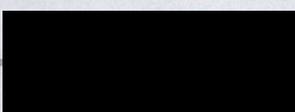
§3º. A Secretaria Municipal de Saúde reajustará o limite financeiro e o repasse de verbas de que se trata este contrato de acordo com os reajustes de valor dos procedimentos pactuados promovidos pelo Ministério da Saúde nas tabelas SUS.

§4º. O valor do repasse fica condicionado ao cumprimento das metas físicas, orçamentárias e metas de desempenho. Fica ainda condicionado à disponibilização dos procedimentos pactuados para a regulação conforme Resolução SMS nº. 2.349 de 14.08.2014.

§5º. As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº.(s) 18.01.10.302.0564.5709, Natureza de Despesa nº. 3.3.90.39.51 do orçamento de 2023, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº.

20231002662, no valor de R\$ 12.428,35 (Doze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

gov.br



Fernando Brito
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 350-8



09/005059/2024
nº: 233 P

**DOCUMENTO DESCRITIVO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM
FISIOTERAPIA**

O presente Documento Descritivo é parte integrante do Termo Aditivo nº 244/2023 pactuado em 22/12/23 entre o **MUNICÍPIO DO RIO DO JANEIRO** e o **CENTRO FISIOTERÁPICO RENASCER LTDA.** para Prestação de Serviços em Saúde em ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM FISIOTERAPIA aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme Edital nº. 004/2021 e partes integrantes instruído no processo nº. 09/000487/2021, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 45 caput (credenciamento), Lei nº. 8.080, de 19.09.1990; Portaria de Consolidação MS/GM nº. 01, de 28.09.2017, Portaria de Consolidação MS/GM nº. 02, de 28.09.2017; RDC nº. 50, de 21.02.2002; pela Lei Complementar Federal nº. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/81, e suas alterações, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27, de 30.03.99, pela Lei Complementar Municipal nº. 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº. 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/99, 43.612/17, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, Lei nº. 13.709 de 14.08.2018, e, toda legislação aplicável que disciplinam tal pactuação no nível local.

DADOS CADASTRAIS			
CNES: 2270382		CNPJ: 73.361.396/0001-76	
Razão Social: CENTRO FISIOTERÁPICO RENASCER LTDA.			
Nome Fantasia: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA RENASCER LTDA.			
Endereço: Av. Brás de Pina, nº 2027, Vista Alegre			
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21235-602	Telefone: (21) 3351-1155
Nome: Jorge Luís da Silva Nascimento			CPF: [REDACTED]
Cargo: Diretor Médico			CREFITO-RJ: [REDACTED]

OBJETO

O presente Documento Descritivo acordado entre o Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e **CENTRO FISIOTERÁPICO RENASCER LTDA.** tem por **objeto** garantir a oferta e o acesso aos serviços de assistência à saúde na Rede de Atenção Municipal no âmbito SUS, segundo a missão, o perfil e a capacidade instalada da unidade aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, compreendendo ações ambulatoriais remunerados por procedimentos conforme Tabela do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais do SUS – SIGTAP, segundo o modelo assistencial do SUS, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, visando:

- a) a **Atenção à Saúde**: prestar assistência integral e humanizada à saúde dos usuários do SUS, de acordo com a pactuação estabelecida;
- b) o **Aprimoramento da Gestão**: implantar/implementar processos para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada;
- c) o **Aperfeiçoamento dos Profissionais**: aprimorar a capacitação e qualificação do corpo profissional.

Este Documento Descritivo foi elaborado tendo em vista as necessidades de saúde identificadas pelo Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a inserção locorregional da Instituição.

VIGÊNCIA DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O período de vigência desse documento descritivo é de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da assinatura. O Documento Descritivo poderá ser revisto/ajustado, a qualquer tempo, em comum acordo, caso as partes identifiquem a necessidade.

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

O **CENTRO FISIOTERÁPICO RENASCER LTDA.** caracteriza-se como Estabelecimento de Saúde especializado em prestar serviços em Fisioterapia Ambulatorial.

Constitui-se como Clínica Fisioterápica de médio porte voltada ao atendimento fisioterapêutico de pacientes oriundos do sistema SUS e convênio de Empresas de Plano de Saúde, instalada em prédio próprio, em local de fácil acesso.

INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS.

O **CENTRO FISIOTERÁPICO RENASCER LTDA.** disponibiliza sua capacidade instalada, infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, necessários à assistência pactuada. Os dados cadastrais têm como referência as informações constantes na base de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES do Ministério da Saúde estão atualizados na base local do SCNES na competência de junho de 2023. Há que se manter atualizado o cadastro conforme a capacidade instalada real da Unidade de Saúde.

a) Capacidade Instalada

A unidade **CENTRO FISIOTERÁPICO RENASCER LTDA.** declara deter capacidade instalada para realização dos 7.817 procedimentos/mês em **ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM FISIOTERAPIA** pactuados.

b) Instalações

A unidade **CENTRO FISIOTERÁPICO RENASCER LTDA.** possui espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), atendendo aos requisitos de infraestrutura, previstas em normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

c) Equipamentos

O estabelecimento declara dispor de equipamento(s) adequado para a realização dos Procedimentos de Fisioterapia listados abaixo, cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente.

Materiais e Equipamentos obrigatórios:

- Andador (infantil e adulto);
- Barras paralelas;

- Bengalas;
- Cadeiras de rodas (infantil e adulto);
- Eretor plataforma;
- Escada linear para marcha;
- Esfigmomanômetro (infantil e adulto);
- Estetoscópio (infantil e adulto);
- FES;
- Freezer;
- Goniômetro;
- Laser para fisioterapia;
- Macas;
- Martelo de reflexo;
- Mesas auxiliares;
- Mocho;
- Muletas;
- Nebulizador portátil;
- Negatoscópio;
- Oxímetro;
- Simetógrafo;
- Tablado para fisioterapia;
- Tábua para propriocepção;
- TENS estimulador transcutâneo;
- Ultrassom para fisioterapia;
- Armário;
- Arquivo;
- Cadeiras;
- Mesa para atividades;
- Escada com 02 degraus;
- Rampa para alongamento;
- Aparelho de fisioterapia por ondas curtas;
- Aparelho de luz infravermelho;
- Balança antropométrica;
- Bicicleta ergométrica vertical;
- Jogo de halteres;

- Bolas suíças tamanhos 65, 85;
- Caneleiras com peso de 0.5, 1, 2, 2.5, 3, 3.5;
- Rolo de posicionamento;
- Disco proprioceptivo;
- Bolsas de gel;
- Exercitadores elásticos com resistências variadas;
- Caixa de Espelho;
- Bloco de AVDs;
- Prancha de AVDs;
- Bandagem;
- Estimuladores Elétricos Neuromusculares Transcutâneos Multifuncionais para o tratamento uroginecológico;
- Perineômetro pneumático: biofeedback de pressão perineal;
- Peso vaginal é ideal para exercitar grupos musculares do assoalho pélvico;
- Eletrodo vaginal destinado para fortalecimento do assoalho pélvico;
- Eletrodo anal destinado para fortalecimento do assoalho pélvico;
- Equipamento de vacuoterapia e endermologia;
- malhas compressivas;
- bandagem elástica autoaderente.

Todos os equipamentos e materiais utilizados, nacionais e importados, devem estar sob situação regular perante a ANVISA, e de acordo com a normalização vigente.

d) Recursos Humanos

A unidade CENTRO FISIOTERÁPICO RENASCER LTDA. declara possuir equipe básica para a execução dos procedimentos contemplados no âmbito deste Documento Descritivo, a saber Fisioterapeuta responsável e equipe técnica composta por profissionais fisioterapeutas devidamente registrados e em dia com as obrigações com o órgão de classe.

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS

O **CENTRO FISIOTERÁPICO RENASCER LTDA.** disponibiliza as atividades pactuadas para a Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação implantados/implementados pelos Gestores do SUS.

A Unidade de Saúde deve garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, de acordo com a programação estabelecida, de modo que não haja interrupção dos serviços prestados.

Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo (inclusão, exclusão e/ou interrupção de ações e serviços pactuados) deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.

A porta de entrada será regulada e acompanhada pelos sistemas de controle e regulação estabelecidos pelo Gestor.

É dever de a Unidade garantir a realização de todos os procedimentos pactuados necessários ao atendimento dos usuários que lhe forem direcionados pelos dispositivos regulatórios.

COMPROMISSOS DA UNIDADE COM O GESTOR MUNICIPAL DO SUS

DA PORTA DE ENTRADA

- I - O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG;
- II - Cumprir integralmente as normas de regulação da SMS-RJ instituídas, submetendo-se aos protocolos de regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Realizar os procedimentos elencados no Documento Descritivo, assumindo o compromisso de primeiro atendimento dos pacientes uma vez agendados através do Sistema SISREG pela Central de Regulação do município do Rio de Janeiro para realização de avaliação pela CONTRATADA. Qualquer alteração de agenda deverá ser comunicada e autorizada pelo gestor do SUS;

- IV - Disponibilizar no Sistema SISREG as consultas de 1ª vez e as consultas delas decorrentes, os retornos necessários à integralidade do cuidado, além da permanente confirmação dos atendimentos realizados;
- V - Orientar-se pelos protocolos assistenciais, de regulação e operacionais pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;
- VI - Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade contratada, todos os atendimentos que não forem regulados pelo sistema SISREG serão glosados, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador;
- VII - Garantir que o encaminhamento e atendimento do usuário estejam de acordo com as regras estabelecidas pelo Município para referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência, e realizado pelos dispositivos regulatórios da SMS-RJ.

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- I. Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- II. A unidade CONTRATADA deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Secretaria Municipal de Saúde SMS-RJ seguindo as regras de faturamento da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde vigentes.

DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Fernanda Adões Britto
Subsecretária Geral
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 60/324350-8



- I - Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
- II - Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade;
- III - Promover capacitação e qualificação de seu corpo profissional;
- IV - Prestar assistência utilizando as prerrogativas do Programa Nacional de Segurança do Paciente, segundo normas vigentes (Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013);
- V - Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado.
- VI - A Unidade se compromete a prestar assistência de forma humanizada, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, implementando mecanismos de gestão da clínica, visando à qualificação do cuidado, reorganização dos fluxos e processos de trabalho;
- VII - Realizar a notificação de todas as doenças, agravos e eventos de saúde pública ocorridos no âmbito da Unidade, conforme exigência normativa dos gestores local, estadual e federal;
- VIII - Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto neste Documento Descritivo;
- IX - Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade;
- X - Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes;
- XI - Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes;

- XII - Manter os prontuários dos pacientes organizados, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- XIII - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde, e de acordo com a legislação pertinente;
- XIV - Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- XV - Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de Unidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- XVI - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;
- XVII - Respeitar a decisão do paciente ou do seu representante legal, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XVIII - Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- XIX - Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS;
- XX - Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RJ, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RJ;

- XXI - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
- XXII - Manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
- XXIII - Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.
- XXIV - Manter canal de comunicação entre a unidade e o usuário, digitais ou por meio de caixas de coleta de ouvidorias, devendo haver monitoramento constante dos resultados e resolução das queixas apresentadas num prazo máximo de 30 dias.
- XXV - A unidade devesse afixar o número da ouvidoria da Prefeitura do Rio de Janeiro - 1746 em diversos espaços de fácil visualização para os usuários e funcionários.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I - Apresentar relatório trimestral (ou conforme calendário estipulado pela SMS RJ) com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
- II - Cumprir as metas pactuadas no Documento Descritivo.

METAS

Para fins de comprovação do cumprimento de metas serão consideradas as metas quantitativas e as metas qualitativas.

METAS FÍSICAS OU QUANTITATIVAS

As metas físicas correspondem aos limites quantitativos pactuados no âmbito da Programação Orçamentária abaixo detalhada.

Para fins de comprovação das metas físicas a unidade deverá obrigatoriamente apresentar a produção nos sistemas de informação do SUS.

Para a produção ambulatorial serão considerados somente os procedimentos apresentados e aprovados pelo Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde.

Considera-se o cumprimento total das metas quantitativas o alcance da totalidade das metas físicas pactuadas.

Os valores a serem repassados à CONTRATADA podem sofrer glosas por inconsistências ou por procedimentos não regulados ou não realizados.

Havendo inconsistências ou suspeita de irregularidades a CONTRATANTE poderá instaurar auditoria para apurar cobranças indevidas e responsabilidades da CONTRATADA.

Quando a CONTRATADA não der causa ao descumprimento das metas, a comissão de acompanhamento considerará a justificativa a fim de não aplicar sanções referentes à respectiva meta.

PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

O valor total estimado para execução a cada 12 (doze) meses do presente Documento Descritivo importará em até **R\$ 487.199,40** (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos) a ser repassado em parcelas mensais de até **R\$ 40.599,95** (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA. O valor global do contrato, assim, passa de **R\$1.690.296,00** (um milhão seiscentos e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) para **R\$2.088.003,20** (dois milhões oitenta e oito mil e três reais e vinte centavos).

Tabela 1. Programação Físico - Orçamentária do CENTRO FISIOTERÁPICO RENASCER LTDA.:

Código	Procedimento	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30	1000	R\$ 6.300,00
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	200	R\$ 934,00
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 4,67	0	R\$ 0,00
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 6,35	0	R\$ 0,00
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 4,67	0	R\$ 0,00
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 6,35	1317	R\$ 8.362,95
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 4,67	4500	R\$ 21.015,00
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SEM COMPLICAÇÕES	R\$ 4,67	650	R\$ 3.035,50
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 4,67	0	R\$ 0,00
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 6,35	150	R\$ 952,50
TOTAL		*	7817	R\$ 40.599,95

Total Subgrupo 0301	1.000	R\$ 6.300,00
Total Subgrupo 0302	6.817	R\$ 34.299,95
Total mensal	7.817	R\$ 40.599,95
Total anual	93.804	R\$ 487.199,40

09/005059/2021
Proc. 239
②

Quadro 1. Oferta de consultas de 1ª vez disponibilizadas no Complexo Regulador

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	*Qtde de Oferta Mínima de 1ª vez/Mês
301010072	CONSULTA EM FISIOTERAPIA	700

*Poderá ser ofertado um quantitativo de procedimentos a maior, considerando o absenteísmo e em acordo com a capacidade instalada da Unidade.

METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas representam indicadores de acesso e qualidade dos serviços prestados.

A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.

Quando a CONTRATADA não der causa ao descumprimento das metas, a comissão de acompanhamento considerará a justificativa a fim de não aplicar sanções referentes à respectiva meta.

Quadro 2. Metas Qualitativas

	INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
1	Frequência de Ouvidorias Negativas	Até 1	Nº de Ouvidorias Negativas /mês	Relatório Mensal
2	Apresentação de documentos que comprovem a realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários e seus devidos resultados, contemplando aspectos como: acolhimento, humanização e ambiência	Relatório com resultado da pesquisa apresentado	Não se aplica	Relatório Trimestral
3	Apresentação de Protocolo Terapêutico Padronizado atualizado por tipo de patologia.	Protocolo Terapêutico apresentado	Não se aplica	Relatório Semestral ou sempre que houver alteração no Plano Terapêutico

	INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
4	Apresentação de documentos que comprovem a realização de capacitações/treinamento dos profissionais	Documentos Apresentados	Não se aplica	Relatório Trimestral
5	Configuração de agendas conforme cronograma do Complexo Regulador (CR)	100%	Nº de agendas configuradas conforme cronograma da CR/Nº total de agendas configuradas	Relatório Trimestral
6	Percentual de vagas de 1ª vez ofertadas ao Sistema de Regulação	100%	Nº de vagas de 1ª vez ofertadas ao Sistema de Regulação/ Nº de vagas contratualizadas	Relatório Mensal

Quadro 3. Especificação do acompanhamento das Metas de Qualidade

Índice executado pela unidade	Intervenção de gestão
> 80%	Avaliação regular da Comissão de acompanhamento
50 a 80%	Solicitação de adequação a unidade, intensificação da supervisão.
30 a 50% (durante 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados)	Encaminhamento com vistas à intervenção
< 30% (durante 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados)	Revisão da pactuação

ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS

O cumprimento das metas pactuadas neste Documento Descritivo será acompanhado por meio de monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, acompanhamento, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.

As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização in loco, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

Neste Documento Descritivo estão definidos e acordados os serviços a serem prestados, as metas quantitativas e qualitativas e as formas de monitoramento. Assim sendo, é esperado o aperfeiçoamento dos processos de gestão da assistência, tanto da Unidade, quanto do próprio SUS, no Município do Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Documento Descritivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também os assinam.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2023.

Fernanda Adães Britto



AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)